



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO  
Rua Perdizes, nº 229, Edifício Manhattan Center III, Torre II, 3º pavimento, 3º pavimento - Bairro Renascença, São  
Luís/MA, CEP 65075-340  
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

## PORTARIA CRCMA Nº 045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCM)** no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

**CONSIDERANDO** a relevância do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente externo;

**CONSIDERANDO** que a Gestão de Riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidades para melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e implementação de ações que visem à redução de riscos;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a nova composição do Comitê de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade (CRCMA), composto pelos seguintes membros:

<b>Coordenadora:</b>	Conselheira Vanessa Monteles de Matos
<b>Coordenadora Adjunta:</b>	Pâmela Dávalos de Sousa Matrícula: (022)
<b>Membros:</b>	Alcino Araujo Nascimento Neto (Matrícula: 269) Igor Leonardo Santos Cavalcante (Matrícula: 003) Gildo Vitorino de Assunção Júnior (Matrícula: 256) Gleyciane Araújo Alves (Matrícula: 248) Alexander Lopes Pinto (Matrícula: 238) Tânia Lourdes França Silva Mendes (Matrícula: 018) Rodrigo André Barreto Bezerra (Matrícula: 239) Fernando Henrique Ferreira Freitas (Matrícula: 261) Ramon Araújo Santos (Matrícula: 245)

**Art. 2º-** Ficam delegadas as seguintes funções específicas aos integrantes do Comitê de Gestão de Riscos do CRCMA, conforme suas designações:

**I – À Coordenação - Adjunta, compete:**

- a) Coordenar e supervisionar os trabalhos do Comitê, assegurando o cumprimento das diretrizes e objetivos da Política de Gestão de Riscos;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- c) Emissão de relatórios;
- d) Organização de trabalhos em processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Sistema CFC/CRCs;
- e) Designar tarefas aos membros integrantes desta comissão;
- f) Representar o Comitê junto à Presidência do CRCMA e demais instâncias administrativas;
- g) Acompanhar a execução das ações definidas nas reuniões e garantir a disseminação da cultura

**Art. 3º-** O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CRCMA.

**Art. 4º –** Todos os atos, deliberações, relatórios, atas, comunicações e demais documentos produzidos pelo Comitê de Gestão de Riscos deverão ser formalizados e instruídos em processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Sistema CFC/CRCs, observadas as normas internas de tramitação, controle e arquivamento vigentes no CRCMA.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2027.

**Art. 6º-** Ficam revogadas as Portarias CRCMA Nº 063 de 10 de abril de 2025 e CRCMA Nº 114 de 15 de agosto de 2025.

**Contador Fernando Henrique Farias Rodrigues**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Farias Rodrigues, Presidente**, em 24/02/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1245135** e o código CRC **2BE9F93D**.